16/02
22.14
12539?
12539A ALUSA P

TL 7379-54

COMISSÃO PARA OS DIREITOD DO POVO MAUBERE

COMUNICADO DE IMPRENSA

RESOLUÇÃO DA 9 REUNIÃO DOS GRUPOS DE SOLIDARIEDADE COM TIMOR LESTE, COPENHAGA, 11 E 12 DE FEVEREIRO, 1989:

N'S OS GRUPOS DE SOLIDARIEDADE PRESENYES NESTA REUNIÃO CONCORDAMOS COM OS SEGUINTES PONTOS:
OBSREVAMOS COM GRANDE SATISFAÇÃO QUE O POVO DE TIMOR LESTE CONTINUA A LUTAR PELOS SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS E LIBERDADES TAL COMO NOS FOI RELATODO POR UM REPRESENTANTE DA CONVERGNCIA NACIONALISYA DE TIMOR LESTE, E RECEBEMOS COM GRATIDÃO OS PRESENTES ENVIADOS PARA NOS PELAS MULHERES DA RESISTENCIA TIMORENSE.

AUTODETERMINAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

1. DISCORDAMOS TOTALMENT DAS RECENTES AFIRMAÇÕES MO SENTIDO DE QUE A SITUAÇÃO EM TIMOR LESTE DOS DIREITOS HUMANOS TEM MELHORADO:
A) UM NUMERO ESTIMADO EM 2000 TIMORENSES FORAM MORTOS EM TIMOR LESTE DURANTE O ANO DE 1988

B)3000 TIMORENSES QUE QUEIRAM VISITAR A FAMILIA FORA DO PAIS TEM DE DEIXAR SEMPRE ALGUNS MEMBROS DA SUA FAMILIA EM TIMOR LESTE

REALÇAMOS O DEPOIMENTO DE MONSENHOR BELO EM DEZEMBRO DE 1988:'NOS OPOMONOS A ESTE BARBARO SISTEMA E CONDENAMOS A FALSA PROPAGANDA, QUE DIZ QUE EM TIMOR LESTE NÃO EXISTEM VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS'.

2. CHAMAMOS A ATENÇÃO PARA O FACTO DE MUDANÇAS BUROCRATICAS REALIZADAS PELA INDONESIA EM TIMOR LESTE ('EQUIPARAR TIMOR LESTE AS OUTRAS PROVINCIAS INDONESIAS') NAO GARANTIREM O USO DO CONCEITO DE 'ABERTURA' , SEJA QUAL FOR O CONTEXTO:
O CONCEITO DE 'ABERTO' E INSUFICIENTE E IRREVELANTE NA MEDIDA EM QUE TIMOR LESTE E UMA COLONIA OCUPADO TERRITORIALMENTE PELA INDONESIA.
3. CONSIDERANDO QUE A INDONESIA NÃO TEM DIREITO LEGAL A ADMINISTRAR TIMOR LESTE, E QUE NENHUMA VISITA AO TERRITORIO TIMORENSE PODE SER EFECTUADA SEM INTERFERENCIA DAS AUTORIDADES INDONESIAS, CONSIDERANDO TAMBEM, QUE APESAR DA INDONESIA DIZER QUE TIMOR LESTE ESTA 'ABERTO' O GOVERNO NÃO PREMITE QUE NINGUEM QUE SE OPONHA A OCUPAÇÃO ENTRE NO TERRITORIO,
NESSA MEDIDA COLOCAMOS RESERVAS A TODA E QUALQUER VISITA QUE NÃO CUMPRA OS SEGUINTES CONDIÇÕES MINIMAS:
A) LIBERDADE DE MOVIMENTO EM TODO O TIMOR LESTE
B) ACESSO LIVRE E NÃO VIGIADO A TODOS OS TIMORENSES
C) OS VISITANTES DEVEN PODER ESCOLHER OS SEUS PROPRIOS INTERPRETES E GUIAS
D) OS VISITANTES DEVEN POSER FICAR EM TIMOR LESTE O TEMPO QUE NECESSITEM
E) NÃO DVE HAVER LIMITE AO NUMERO DE PESSOAS POR GRUPO
F) O RECONHECIMENTO DE QUE OS TIMORES ESTÃO SOB GRANDE PRESSÃO PARA NÃO FALAR, COM MEDO DA RETALIAÇÃO PELAS AUTORIDADES INDONESIAS

REUNIÕES INTERNACIONAIS

4. CONSIDERAMOS QUE A PROXIMQ REUNIÃO DO MOVJMENTO DOS NAO-ALINHADOS QUE TERA LUGAR EM HAIA, NA HOLANDA EM JUNHO DE 1989, SERA UMA OPURNIDADE PARA PROMOVER A CAUSA DE TIMOR LESTE.

5. VAMOS PRESSIONAR OS NOSSOS GOVERNOS POR OCASIÃO DA REUNIÃO DA IGGI(INTERGOVERNMENTAL GOUP OM INDONESIA) EM JUNHO

6. CONCORDAMOS EM CONTINUAR A APOIAR E A PARTICIPAR NA COMISSÃO DE DESCOLONIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS EM NOVA IORQUE DURANTE O MES DE AGOSTO

ACTIVIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

7. APOIAMOS A INICIATIVA DA CRIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO 'PARLAMENTARES POR TIMOR LESTE' E APRLAMOS A TODOS OS CRUPOS D SOLIDARIEDADE NO SEMTIDO DE ENCÔRAJAREM A ADESÃO DOS PARLAMENTARES.

8. CONSIDERAMOS QUE A RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO REUROPEU 82-143/88 (ADOPTADA EM SETEMBRO DE 1988) E O DEPOIMENTO MAIS FORTE A FAVOR DE TIMOR LESTE ADOPTADO NOS ULTIMOS ANOS E QUE CONSTUTUIU UMA GRANDE DERROTA PARA A OFENSIVA DIPLOMATICA INDONESIA EM 1988

AS ACÇÕES A REZALIZAR NO SEU SEGUIMENTO DEVEM SER INCLUIR:

A) O APOIO AO PONTO 18 DA RESOLUÇÃO QUE PEDE A COMISSÃO EUROPEIA PARA APRESENTAR DURANTE OS PROXIMOS 6 MESES, UM RELATORIO ACTUALIZADO SOBRE ASITUAÇÃO EM TIMOT LESTE

B) A REALIZAÇÃO DE UMA AUDUÇÃO EM ESTRSBURGO SOBRE TOMOR LESTE DEPOIS DAS ELEIÇÕES EUROPZIAS, QUE TERAO LUGAR EM JUNHO DE 1989

9. SAUDAMOS A INICIATIVA DIPLOMATICA DAS AUTORIDADES PORTUGUESAS SOBRE O CONFLITO EM TIMOR LESTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 297 DA CONSTITUIÇÃO PORTUGUESA, QUE DIZ QUE PORTUGAL E OGRIGADO LAGALMENTE ' A PROMOVER E A GARANTIR O DIREITO A INDEOENDENCIA DE TIMOR LESTE' ESPERAMOS A CONFIRMAÇÃO DO PROJECTO DA CONFERENCIA INTERNACIONAL DOS PARLAMENTARES SOBRE TIMOR LESTE E DESEJAMOS QUE SETA SE REALIZE EM LISBOA DURANTE O ANO DE 1989

10. ESTAMOS BASTANTE IMPRESSIONADOQS COM O RAPIDO CRECIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA COLIGAÇÃO PARA A LIBERTAÇÃO DE TIMOR LESTE JAPONESA(FREE EAST TIMOR JAPAN COALITION). APOIAMOS INTERNACIONALMENTE O SEU TRABALHO DE TENTAR INFLUENCIAR O GOVERNO JAPONES NA SUA POSIÇÃO SOBRE TIMOR LESTE

ESTAS FORAM A S RESOLUÇÕES APROVADAS EM 13 DE FEVEREIRO EM COPENHADA PELAS SEGUINTES 15 ORGANIZAÇÕES:

TEH INTERNATIONAL WORK GOUP FOR INDIGENOUS AFFAIERS(DINAMRACA)
CIMADE
ASSOSSIATION DE SOLIDARITE AVEC TINOR ORIENTAL(FRANÇA)
SOCIETY FOR ENDAGERED PEOPLES(RFA)
IMBAS(RFA)
FREE EAST TIMOR JAPAN COALITION(JAPÃO)
COMMISSION FOR JUSTICE AND PEACE(HOLANDA)
KOMITEE INDOESIE(HOLANDA)
X MINUS Y (HOLAMDA)
COMISSAO PARA OS DIREITOS DO POVO MAUBERE(PORTUGAL)
IWIGIA NATIONAL GROUP(SUIÇA)
EAST TIMOR COMMITTEE(SUECIA)
TAPOL(REINO UNIDO)
CHRIDTIAN MOVEMENT OF PEAC

LISBOA,16 DE FEVEREIRO DE 1989

COMISSÃO PARA OS DIREITOS DO POVO MAUBERE

64062 CIDAC P
12539A ALUSA P
015.1 MIN